SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 20 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4105

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I

DIRETORIA EXECUTIVA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Declara ponto facultativo no Consórcio Centro Sul no dia 24 de abril de 2026, conforme especificado.

A Diretora Executiva do Consórcio Centro Sul, no uso de suas atribuições legais, declara ponto facultativo nas datas abaixo indicadas, com fundamento nas seguintes considerações:

Art. 1º – Considerando o calendário oficial adotado pelo município sede consorciado, fica declarado ponto facultativo:

I – no dia 24 de abril de 2026 (sexta-feira), em razão de suceder o feriado estadual de São Jorge, celebrado em 23 de abril de 2026.

Art. 2º – O disposto neste ato aplica-se a todos os setores administrativos do Consórcio Centro Sul.

Art. 3º – Excetuam-se do disposto no art. 1º as atividades de fiscalização ambiental do aterro sanitário, localizado em município diverso da sede, as quais deverão ser mantidas em funcionamento normal.

Art. 4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paracambi, 17 de abril de 2026.

GEOVANA CARLA DE SOUZA
Diretora Executiva do Consórcio Centro Sul

Publicado por:
Bianca Pinheiro da Silva
Código Identificador:57F3598F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA
PORTARIA CIMSERRA 015, DE 17 ABRIL DE 2026.

PORTARIA CIMSERRA 015, DE 17 ABRIL DE 2026.

Torna sem efeito as Portarias 012//2025 e Atualiza os membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão 001/2024 no âmbito do Processo Administrativo nº 069/2023, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana (CIM-SERRA), no uso das atribuições legais com fundamento nas disposições contidas no artigo 31, XI do Estatuto CIMSERRA.

Considerando a Resolução 007/23 do consórcio, que dispõe sobre a Gestão Consorciada do SAMU 192, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana.

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito as Portarias 012/2025 e institui a Comissão de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão 001/2024, referente a operacionalização e gerenciamento do SAMU Serrana.

Art. 2º A presente comissão é composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

Art. 3º A Comissão de acompanhamento e fiscalização de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Do Município de Friburgo: Waleska da Silva Ornellas;
Do Município de Guapimirim: Marcelo da Silva Andrade;
Do Município de Sumidouro: Andrea Mattos da Silva;
Do Município de Teresópolis: Marcus Vinícius Matias da Silva
Do Município de Cantagalo: Mauro Luiz Munier Christiani;
Do Município de Carmo: Raiane dos Anjos Almeida;
Do Município de Petrópolis: Mário José dos Reis Alves;
Do Município de Cachoeiras de Macacu: Thais de Carvalho Zilah;
Do Município de São José do Vale do Rio Preto: Bruno Lima de Mello;
Do Município de Cordeiro: Elidiane Beraldini dos Santos Palagar;
Do Município de Trajano de Moraes: Maria Eduarda Loureiro da Rocha Souza Ferro;
Do Município de Macuco: Rondinelli Baraldi
Do Consórcio Intermunicipal CIMSERRA: Iohana dos Santos Simões e Lívia de Souza Gonçalves.

Parágrafo único: A presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização é exercida pela servidora Waleska da Silva Ornellas, do Município de Nova Friburgo.

Art. 4º A comissão deve encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação mensal a ser realizada.

Art. 5º Os membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização que ora se constitui deverão se declarar impedidos de participarem do processo de acompanhamento e fiscalização quando verificarem que:

I – tenham participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associados, cooperados, dirigentes, conselheiros ou empregados de qualquer organização que preste serviço ou integre a organização social ora contratada, ou

II – sua atuação no processo de fiscalização configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização não obsta a continuidade do processo de fiscalização.

§ 2ºNa hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através novo ato normativo, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 6º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Acompanhamento e fiscalização poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não sejam membros desse colegiado.

Art. 7º A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do Contrato de Gestão 001/2024, que trata o Processo Administrativo nº 069/2023, momento esse em que a presente portaria perderá o seu objeto e será automaticamente revogada.

Art. 8º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim, 17 de abril de 2026.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
Presidente do CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Goulart Garcia
Código Identificador:C7AF78AC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 02/2026 - DL N.º 02/2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CMDBRJ.

PA-e N.º 000003/2026.

Extrato de Carta Contrato

Carta Contrato nº: 02/2026.
Dispensa de Licitação nº: 02/2026.
Contratante: Câmara Municipal de Duas Barras | CNPJ Nº. 27.795.624/0001-07.
Contratada: Oliveira e Abreu de Duas Barras Mercearia Ltda | CNPJ Nº. 07.098.286/0001-39.
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Duas Barras, durante o exercício financeiro de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Contratação.
Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Empenhos nºs: 30/2026 e 34/2026.
Itens Adjudicados | Valor: Lote 1 – (1 ao 5; 7; 14 ao 19 e 24) R$ 7.863,27 | Lote 2 – (1 ao 6; 8 ao 12 e 15) R$ 1.938,45 | Valores Unitários Conforme fl. 496 deste Processo.
Valor global: R$ 9.801,72(nove e oitocentos e um reais e setenta e dois centavos).
Prazo: 15/04/2026 – 31/12/2026 - Prorrogável.
Orçamentário: 33903000000 – Material de Consumo.
Data de Assinatura: 15/04/2026.

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:E9296D1D

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 03/2026 - DL N.º 02/2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CMDBRJ.

PA-e N.º 000003/2026.

Extrato de Carta Contrato

Carta Contrato nº: 03/2026.
Dispensa de Licitação nº: 02/2026.
Contratante: Câmara Municipal de Duas Barras | CNPJ Nº. 27.795.624/0001-07.
Contratada: Armazém do Pão Bibarrense Ltda | CNPJ Nº. 18.905.061/0001-63.
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Duas Barras, durante o exercício financeiro de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Contratação.
Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Empenho n.º: 31/2026.
Itens Adjudicados | Valor: Lote 1 – (6; 8 e 22) R$ 8.406,00 | Valores Unitários Conforme fl. 496 deste Processo.
Valor global: R$ 8.406,00 (oito mil e quatrocentos e seis reais).
Prazo: 15/04/2026 – 31/12/2026 - Prorrogável.
Orçamentário: 33903000000 – Material de Consumo.
Data de Assinatura: 15/04/2026.

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:1603D214

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 04/2026 - DL N.º 02/2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CMDBRJ.

PA-e N.º 000003/2026.

Extrato de Carta Contrato

Carta Contrato nº: 04/2026.
Dispensa de Licitação nº: 02/2026.
Contratante: Câmara Municipal de Duas Barras | CNPJ Nº. 27.795.624/0001-07.
Contratada: Romênia de Azevedo Guedes | CNPJ Nº. 20.413.278/0001-06.
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Duas Barras, durante o exercício financeiro de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Contratação.
Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Empenho n.º: 32/2026.
Itens Adjudicados | Valor: Lote 1 – (9; 11 ao 13; 20; 21 e 23) R$ 2.341,90 | Valores Unitários Conforme fl. 496 deste Processo.
Valor global: R$ 2.341,90 (dois mil e trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos).
Prazo: 15/04/2026 – 31/12/2026 - Prorrogável.
Orçamentário: 33903000000 – Material de Consumo.
Data de Assinatura: 15/04/2026.

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:73085DCD

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º 05/2026 - DL N.º 02/2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CMDBRJ.

PA-e N.º 000003/2026.

Extrato de Carta Contrato

Carta Contrato nº: 05/2026.
Dispensa de Licitação nº: 02/2026.
Contratante: Câmara Municipal de Duas Barras | CNPJ Nº. 27.795.624/0001-07.
Contratada: Abel Ângelo Pereira Mercearia | CNPJ Nº. 11.412.009/0001-26.
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Duas Barras, durante o exercício financeiro de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência da Contratação.
Fundamentação Legal: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Empenhos n.ºs: 33/2026 e 35/2026.
Itens Adjudicados | Valor: Lote 1 – (10) R$ 150,00 | Lote 2 – (7; 13 e 14) R$ 199,00 | Valores Unitários Conforme fl. 496 deste Processo.
Valor global: R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais).
Prazo: 15/04/2026 – 31/12/2026 - Prorrogável.
Orçamentário: 33903000000 – Material de Consumo.

Data de Assinatura: 15/04/2026.

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:3E11F202

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA N.º 016/2026 - EXONERA ASSESSOR PARLAMENTAR - CLAUDEJANE DE SOUZA NARCIZO.

PORTARIA Nº 16 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo comissionado de Assessor Parlamentar (DAS – AP) do Sr. Vereador Jairo Silveira de Sá, o Sr. **CLAUDEJANE DE SOUZA NARCIZO**, nomeado pela Portaria n.º 006/2025 – Publicada no D.O.M. – em 07/01/2025 - Ed. 3791.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar até 31/03/2026.

Registre, Publique-se Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:19093DBC

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA N.º 017/2026 - NOMEIA ASSESSORA PARLAMENTAR - FERNANDA TURQUE THURLER.

PORTARIA Nº 17 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada no cargo comissionado de Assessora Parlamentar (DAS – AP) do Sr.º Vereador Jairo Silveira de Sá, a Sra. **FERNANDA TURQUE THULER –** CPF n.º 057.***.***-3*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/04/2026.

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 17 de abril de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:2BAAF5CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

PROTOCOLO GERAL N° 35/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: SERRAMAR DE DUAS BARRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1701.08.245.0032.2.054.33903000000.33903099999.266000000999 / 02.1701.08.245.0033.2.055.33903000000.33903099999.266000000999.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 8.382,68 (Oito mil e trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras/RJ, 26 de março de 2.026.
.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8622AE81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026

PROTOCOLO GERAL N° 35/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: MARCELO MATTOS TAVARES-ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1701.08.245.0032.2.054.33903000000.33903099999.266000000999 / 02.1701.08.245.0033.2.055.33903000000.33903099999.266000000999.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 2.780,00 (Dois mil e setecentos e oitenta reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras/RJ, 26 de março de 2.026.
.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:712B2407

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: FERMATECH COMÉRCIO E SERVICOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 79, 76/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1701.08.245.0032.2.054.33903000000.33903024000.2660000009999. / 02.1701.08.245.0033.2.055.33903000000.33903024000.2660000009999.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 5.718,50 (Cinco mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras - RJ., 31 de março de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F63E81C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ARMAZÉM SUPERMAC LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 77, 78/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1701.08.245.0032.2.054.33903000000.33903024000.2660000009999. / 02.1701.08.245.0033.2.055.33903000000.33903024000.2660000009999.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 6.234,70 (Seis mil e duzentos e trinta e quatro e setenta centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras - RJ., 31 de março de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9B005ACC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Duas Barras/RJ, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: VMT SERVIÇOS LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 80, 81/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1701.08.245.0032.2.054.33903000000.33903024000.2660000009999. / 02.1701.08.245.0033.2.055.33903000000.33903024000.2660000009999.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO

concorda em receber é de **R$ 10.430,20 (Dez mil e quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante.**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **04 (quatro) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras - RJ., 31 de março de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8EA9A8C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo e Administração, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** MR DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE DUAS BARRAS
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 603/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.0300.04.122.0005.2.007.33903000000.33903007000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 3.362,00 (Três mil e trezentos e sessenta e dois reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (Seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras - RJ., 31 de março de 2.026.

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
Secretária Municipal de Governo e Administração

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:394CDDA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo e Administração, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: COMERCIAL P&L LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 604/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.0300.04.122.0005.2.007.33903000000.33903007000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 8.936,00 (Oito mil e novecentos e trinta e seis reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (Seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras - RJ., 31 de março de 2.026.

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
Secretária Municipal de Governo e Administração

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:510A48EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo e Administração, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: ARMAZÉM DO PÃO BIBARRENSE LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 605/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.0300.04.122.0005.2.007.33903000000.33903007000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 6.327,50 (Seis mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (Seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras - RJ., 31 de março de 2.026.

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
Secretária Municipal de Governo e Administração

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3263446A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo e Administração, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: MARCELO MATTOS TAVARES-ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 606/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.0300.04.122.0005.2.007.33903000000.33903007000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 64.975,80 (Sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (Seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras - RJ., 31 de março de 2.026.

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
Secretária Municipal de Governo e Administração

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8A4AC43C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo e Administração, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: ARMAZÉM SUPERMAC LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 609/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.0300.04.122.0005.2.007.33903000000.33903007000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 14.883,40 (Quatorze mil e oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (Seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras - RJ., 31 de março de 2.026.

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
Secretária Municipal de Governo e Administração

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:9A4B3270

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo e Administração, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 610/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.0300.04.122.0005.2.007.33903000000.33903007000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 17.640,60 (Dezessete mil seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (Seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras - RJ., 31 de março de 2.026.

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
Secretária Municipal de Governo e Administração

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4B450165

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098 /2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098 /2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo e Administração, de acordo com as condições

e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: OLIVEIRA E ABREU DE DUAS BARRAS MERCEARIA LTDA ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 611/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.0300.04.122.0005.2.007.33903000000.33903007000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 19.863,30 (Dezenove mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (Seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras - RJ., 31 de março de 2.026.

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
Secretária Municipal de Governo e Administração

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:051F1429

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025

Com base na ata da licitação e no douto parecer da Assessoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2025, processo nº 1713/2025** que se trata da:
A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada **no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das Secretarias Governo, Saúde, Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, e Distrital, do Município de Duas Barras/RJ**, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
HOMOLOGO o resultado declarando vencedoras às empresas:
1. ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA ME, sendo o valor total de **R$ 356.553,40;**
2. ARMAZEM DO PÃO BIBARRENSE, sendo o valor total de **R$ 212.631,50;**
3. ARMAZEM SUPERMAC EIRELI sendo o valor total de **R$, 374.904,90;**
4. COMERCIAL P&L sendo o valor total de **R$ 226.410,95;**
5. MARCELO MATTOS TAVARES ME, sendo o valor total de **R$ 384.682,50;**
6. MR DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE DUAS BARRAS LTDA, sendo o valor total de **R$ 218.102,00;**
7. OLIVEIRA E ABREU DE DUAS BARRAS MERCEARIA LTDA sendo o valor total de **R$ 984.675,86;**
8. ROMANIA DE AZEVEDO GUEDES ME, sendo o valor total de **R$ 286.912,20.**
Totalizando assim 8 (oito) empresas em **R$ 3.044.873,31 (Três milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos).**

Duas Barras, 11 de Fevereiro de 2026

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
Secretário Municipal de Governo
Matrícula n°: 21.585

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E7CA2B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040 / 26 = EXONERAÇÃO DE KEYTH CARMÉLIA E TORNA S/ EFEITO PORT. 213/25.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica do Município, art. 86, § VI,
R E S O L V E:

1 - Exonerar, Keyth Carmélia Carrilho Ângelo do cargo de Secretário Municipal de Governo e Administração do Município de Duas Barras, nomeada pela portaria nº 212 / 2.025.

2 – Tornar sem efeito a portaria de nº 213 / 2.025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 13 de abril de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 14 de abril de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1E38A07D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041 / 26 = EXONERAÇÃO DE ALEXANDRE T. CORRÊA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, § VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Exonerar, Alexandre Tavares Corrêa, do cargo de Secretário Municipal de Gabinete, nomeado pela portaria nº 013 / 2.025**.**
.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 13 de abril de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 14 de abril de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:329714A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042 / 26 = NOMEAÇÃO DE ALEXANDRE TAVARES CORRÊA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, § VI da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a Lei Municipal nº 1.538 / 25, anexo I,

R E S O L V E:

Nomear, Alexandre Tavares Corrêa para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Governo e Administração do Município de Duas Barras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 14 de abril de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras,15 de abril de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:AE2B8024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043 / 26 = NOMEAÇÃO DE KEYTH CARMÉLIA C. ÂNGELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, § VI da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a Lei Municipal n 1.538 / 25, anexo I,

R E S O L V E:

Nomear, Keyth Carmélia Carrilho Ângelo, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Duas Barras.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 14 de abril de 2.026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 15 de abril de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E8F3960E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044 / 26 = NOMEAÇÃO DE CLAUDEJANE DE SOUZA NARCISO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, § VI da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a Lei Municipal n 1.538 / 25, anexo I,

R E S O L V E:

Nomear, Claudejane de Souza Narciso, para exercer em comissão, o cargo de Divisão de Serviços Funerários, símbolo DAS - V, da Secretaria Municipal de Governo e Administração do Município de Duas Barras.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de abril de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 17 de abril de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B066E0EB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4953/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Fernanda Pimentel Camacho dos Santos, Auxiliar de Fiscalização, matrícula nº 20/0917, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 1200/2026, com eficácia a partir de 01 de julho de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 17 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:7B45C079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4954/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Ângela de Almeida Vieira Lisboa, Agente Administrativo, matrícula nº 20/2408, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 1198/2026, com eficácia a partir de 01 de maio de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 17 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:EB8869E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4955/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Rogério de Castro Trindade, Pintor, matrícula nº 20/1580, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 105/2026, com eficácia a partir de 01 de junho de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 17 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:7B0AF049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4956/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Roberto Carlos Cortes Nigre, Agente de Vigilância, matrícula nº 20/0889, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 612/2026, com eficácia a partir de 01 de julho de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 17 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:08AB79EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4957/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Luana Gil Carregal, do cargo de Assessor Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com eficácia a partir de 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 17 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:EFA31EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4958/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Luiz Roberto Ramos, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 07 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 17 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:5E8D579A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSOL 088/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo nº: 088/2026

Partes MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.079.480/0001-00, situada à Praça Roger Malhardes, n.º 75, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, CEP 26.650-000/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, Sr. Francisco Carlos Goulart Alves e o credor Roberta Balthazar de Moraes – CPF: 010.613.417-55 residente na Rua José Antônio Soares, 63, Jardim Novo Rodeio, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.
Termo de Ajuste de Contas, visando a regularização administrativa, contábil e financeira referente ao pagamento, que embora o contrato estivesse em vigência, não houve o prévio empenho da despesa para o referido período, na forma do art. 149 da Lei 14.133/21.
Contrato 031/2025 e Primeiro Termo Aditivo
OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Rua Santa Ignês, nº 375, Jardim Nova Rodeio, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ
VALOR: 10.100,00 (dez mil e cem reais)
Data da assinatura: 26/03/2026

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:38F23794

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
MATÉRIA REPUBLICADA

Matéria republicada por incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro (AEMERJ) no dia 16/04/2026 – Edição 4103

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO INTERNA Nº 001/2026

Adesão Interna Nº 001/2026 Processo 167/2026 celebrado entre o Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ e a empresa Inovar Comércio e Serviços de Terceirização LTDA, CNPJ: 33.000.051/0001-72 oriunda do Pregão Presencial nº 11/2025 Ata de Registro de Preço 026/2025, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada Para Futura e Eventual Aquisição de Gênero Alimentício
Valor Aderido: 183.412,73 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e doze reais e setenta e três centavos)
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde
03.001.10.302.2104.3.3.90.30.00.00.00.00.1.600.0004
03.001.10.302.2401.3.3.90.30.00.00.00.00.1.600.0004
03.001.10.301.2308.3.3.90.30.00.00.00.00.1.621.0000
03.001.10.301.2316.3.3.90.30.00.00.00.00.1.621.0000
03.001.10.301.2417.3.3.90.30.00.00.00.00.1.600.0004
03.001.10.301.2316.3.3.90.30.00.00.00.00.1.621.0000
03.001.10.301.2308.3.3.90.30.00.00.00.00.1.601.0001
03.001.10.302.2317.3.3.90.30.00.00.00.00.1.621.0000
Data da adesão: 31/03/2026
Prazo de validade do registro de preço aderida: 03/09/2026

LEVI DA SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Engenheiro Paulo de Frontin, 31 de março de 2026

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:AAA783AE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1.431/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.431/2025

ADJUDICO objeto do certame, sob o regime **Menor Preço Por Item**, à empresa vencedora:

BRJ23 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com **CNPJ: 60.860.556/0001-80** estabelecida à Av. Nilo Peçanha, 1263, Centro, CEP:26.210-011, Nova Iguaçu-RJ, vencedora pelo valor de **R$ 821.314,00 (Oitocentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Quatorze Reais)**

Para o período de 12 (doze) meses, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL** que constitui parte deste Pregão, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de abril de 2026.

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

LEVI DA SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

WILLIANS DE MELLO PINTO
Secretário Municipal de Administração

MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR
Secretária Municipal de Promoção Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.431/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 17, VII, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, sob o regime **Menor Preço Por Item,** à empresa vencedora:

BRJ23 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com **CNPJ: 60.860.556/0001-80** estabelecida à Av. Nilo Peçanha, 1263, Centro, CEP:26.210-011, Nova Iguaçu-RJ, vencedora pelo valor de **R$ 821.314,00 (Oitocentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Quatorze Reais)**

Para o período de 12 (doze) meses, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL que constitui parte deste Pregão, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 17 de abril de 2026.

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

LEVI DA SILVA MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

WILLIANS DE MELLO PINTO
Secretário Municipal de Administração

MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR
Secretária Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7D325D4D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA. Aos dezesseis dias do mês de abril de dois e vinte seis às quatorze horas e 30 minutos nas dependências das salas dos conselhos, na Avenida Amaral Peixoto, nº 27, Centro, Mendes, RJ. Reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência, instituído pelo Decreto Municipal 325/2025, com seguintes representantes, com seguintes composições: REPRESENTANTES DOS PODERES EXECUTIVOS: Titular Wanessa Ramos Coelho de Sequeira, REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Titular: Quênia de Fátima Ernesto de Barros. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO: Elisângela dos Santos.REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS. Heloisa Ribeiro Machado. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS. Titular. Adriana Cristina Romano de Souza. Dando início à reunião, com a presença de todas as conselheiras.Pauta: Expedição do oficio 10/CMP/2026 para os sindicatos representativos dos servidores , assunto : minuta PL reforma previdenciária municipal com solicitação de análise e manifestação. Prosseguindo a pauta, debate do oficio 030/2026 do PreviMendes referente a ausência de repasses previdenciárias patronal e segurados competência janeiro e fevereiro de 2026 acerca da prefeitura e fundos municipais. Considerando que a legislação vigente determina que os repasses devem ocorrer ate o 5° dia do pagamento das remunerações , portanto , o conselho deliberou-se por encaminhar ofício nº11/26 a Câmara municipal solicitando providências cabíveis e foi ressaltado que a retenção das contribuições dos segurados sem o devido repasse pode configurar indícios de apropriação indevida. Deliberou-se pela expedição de oficio n°012/ 2026 para órgãos de controle visando apuração dos fatos e eventual responsabilização. Nada a mais a tratar a reunião foi encerrada as 16:00 h. Eu Quênia de Fátima Ernesto de Barros secretariando, lavrei a ata, que revisada , lida e posta em votação aprovada , e assinada pelo presente.

ADRIANA CRISTINA ROMANO SOUZA

ELISÂNGELA DOS SANTOS

HELOISA RIBEIRO MACHADO

QUÊNIA DE FÁTIMA ERNESTO DE BARROS

WANESSA RAMOS COELHO DE SEQUEIRA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C3EAF186

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 132 DE 16 DE ABRIL DE 2026 .

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no feito 187/2025,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTARIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor, Valdecir André da Silva , no cargo de artífice de manutenção , matrícula 2634, NÍVEL IV / LETRA F, LOTADO na Secretaria Municipal de Serviço Público, tendo por Fundamento o disposto no Art.40 §1º, III, alínea b da CR/88 texto EC

nº 41/03, ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA na proporção 0,565% incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, a contar de 01/05/2026

Mendes, 16 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3DC17E56

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 133 DE 16 DE ABRIL DE 2026 .

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no feito 187/2025,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTARIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor, Valdecir André da Silva , no cargo de artífice de manutenção , matrícula 2634, NÍVEL IV / LETRA F, LOTADO na Secretaria Municipal de Serviço Público, tendo por Fundamento o disposto no Art.40 §1º, III, alínea b da CR/88 texto EC nº 41/03, ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA na proporção 0,565% incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, a contar de 01/05/2026

Mendes, 16 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FC8920B0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 134, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no feito 173/2025

RESOLVE:

Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao Sr. JOÃO BATISTA DA COSTA , artífice de manutenção, matrícula 803, Nível II Classe J, tendo por fundamento o disposto no Art. 15, I, *a*, da Lei Municipal nº 1.531/2012 c/c artigo 3º da EC nº47/2005, a serem pagos pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes, com os proventos fixados conforme demonstrativo abaixo, A Contar de 01 de maio de 2026:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS			
PARCELAS	**%**	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
Vencimento Base	100	EC 47/05 c/c com Art. 15 I da Lei Municipal 1531/2012	R$ 2.148,27
Adicional por tempo de serviço	36	TRIÊNIO – Plano de Cargos e SALÁRIOS	R$ 773,38
TOTAL REMUNERAÇÃO			**R$ 2.921,65**

Mendes, 16 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2BBC6CBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o Art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, em cumprimento à Lei Federal 9.717/98, Lei Municipal 1531/2012 e demais atos normativos emanados do MPAS, em especial à CRFB/88 artigo 40;

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº187/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fixa os proventos mensais de aposentadoria de interesse da Sr. Valdecir André da Silva , Artífice de manutenção, nível IV – E, matrícula 2634, a contar de 01/05/2026, na proporção de 0,565%, incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% do maiores valores base de contribuição, ou seja, no valor de R$ 1.079,47 (mil e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), acrescido de parcela complementar ao salário mínimo, no valor de R$ 541,53 (quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), totalizando R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte um reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4B04D57F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064 , DE 16 DE ABRIL DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o Art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, em cumprimento à Lei Federal 9.717/98, Lei Municipal 1531/2012 e demais atos normativos emanado do MPAS, em especial à CRFB/88 artigo 40;

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 173/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º. – Fixa os proventos mensais de aposentadoria de interesse de **JOÃO BATISTA DA COSTA** , no cargo de ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO, matrícula nº 803, Classe J Nível II, com paridade em parcelas distintas, com fundamento do art. 3º da EC nº 47/2005 , a contar de 01/05/2026, conforme demonstrado abaixo:

DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DE PROVENTOS			
PARCELAS	**%**	**FUNDAMENTAÇÃO**	**VALOR**
Vencimento Base	100	EC 47/05 c/c com Art. 15 I da Lei Municipal 1531/2012	R$ 2.148,27
Adicional por tempo de serviço	36	TRIÊNIO – Plano de Cargos e Salários	R$ 773,38
TOTAL:			**R$ 2.921,65**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando a partir de 01 de MAIO de 2026, revogando-se as disposições em contrario.·.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de abril de 2026

.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8C51AFC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o Art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, em cumprimento à Lei Federal 9.717/98, Lei Municipal 1531/2012 e demais atos normativos emanados do MPAS, em especial à CRFB/88 artigo 40;

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº187/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fixa os proventos mensais de aposentadoria de interesse da Sr. Valdecir André da Silva , Artífice de manutenção, nível IV – E, matrícula 2634, a contar de 01/05/2026, na proporção de 0,565%, incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% do maiores valores base de contribuição, ou seja, no valor de R$ 1.079,47 (mil e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), acrescido de parcela complementar ao salário mínimo, no valor de R$ 541,53 (quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), totalizando R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte um reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando a partir de 01 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 16 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:81CEBD66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/26 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação acostados ao processo administrativo de n Processo 8439/2025.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo processo nº Processo 8439/2025. serão:
PAULA IVO DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 5946;
AMARALYNA GUIMARÃES GONTIJO – MATRÍCULA 5944.
Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 15 de abril de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:23CBA8AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação em fls. 516 do processo administrativo nº 498/2025 da Secretaria Municipal de Transporte.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento, Pregão Eletrônico nº 90018/2025 Ata de Registro de Preço nº097/2025, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transporte, conforme disposto no Processo Administrativo nº 498/2025:

WAGNER LUIZ SANTOS E SILVA MAT 6193
AMAURY DA SILVA FILHO MAT 6141
Fiscais responsáveis exclusivamente pelo abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde:
VITOR CÉSAR MATHIAS DE MENEZES - MAT. 3149
JAQUELINE REGINA DOS SANTOS CIPRIANO - MAT. 5906

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a portaria 677/2025 de 28 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 16 abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B6211D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação em fls. 196 do processo administrativo nº 6763/2015 da Secretaria Municipal de Transporte.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento, Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2025 Ata de Registro de Preço nº046/2025,047/2025,048/2025,049/2025/e 050/2025, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transporte, conforme disposto no Processo Administrativo nº 6763/2025:

WAGNER LUIZ SANTOS E SILVA MAT 6193
AMAURY DA SILVA FILHO MAT 6141
Fiscais responsáveis exclusivamente pelo abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde:
VITOR CÉSAR MATHIAS DE MENEZES - MAT. 3149
JAQUELINE REGINA DOS SANTOS CIPRIANO - MAT. 5906

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial portaria 520/2025 de 10 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 16 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E56FD8E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO, aos termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, aos termos do artigo 22, inciso VI da Lei Municipal nº 760/2000;
CONSIDERANDO, que o funcionário anexou documentação exigida para instrução do processo nº 961 / 2026.
RESOLVE:

Art.1°- FICA AUTORIZADA A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 03.02.2026 Srª. **ELIANE DE AZEVEDO MACHADO, CPF/MF nº 10399469761** do cargo de **PROFESSOR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 03.022026, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:75EFCD63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 178/206 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO o artigo 40 do Estatuto do Servidor Público do Município de Mendes - RJ;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Comissão Permanente de Readaptação Funcional;
CONSIDERANDO a solicitação acostada ao Processo nº 3203/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 166, de 26 de outubro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os membros a seguir mencionados para compor a Comissão Permanente de Readaptação Funcional:
Secretaria Municipal de Educação
Presidente: Marcos Junior Guimarães Alves – mat. 3865
Suplente: Cesar Antônio Perez – mat. 2945
Departamento de Recursos Humanos
Secretária: Ana Beatriz Felizola de Almeida – mat. 6120
Suplente: Caroline Evellyn Batista Camargo – mat. 3670
Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão
Titular: Bruna Brandão Alves do Pinho – mat. 3671
Suplente: Joseleia Ribeiro Cesário – mat. 5955
Procuradoria Geral do Município
Titular: Bianca da Silva Antônio – mat. 3300
Suplente: Thayane Corrêa Valle – mat. 6219
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lara Coutinho Maciel Anibolete – mat. 5894
Suplente: Ana Beatriz Gomes da Silva Braga – mat. 5912
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 474/2025, de 16 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5EF9505C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADENDO Nº 001/2026

À RESOLUÇÃO SME Nº 006, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO MENDES/RJ, VISANDO À DIMINUIÇÃO DOS ÍNDICES DE RETENÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBJETO: Complementação de normas relativas à Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Magda Elaine Sayão Capute no uso de suas atribuições legais, resolve aditivar à Resolução Nº 006, de 11 de novembro de 2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, conforme as disposições abaixo:
Art. 1º Fica acrescido na Ementa da Resolução o seguinte texto:
Que dispõe sobre a implementação de Ações de Recomposição das Aprendizagens no Ensino Fundamental **e na Educação de Jovens e Adultos (EJA),** da Rede de Ensino do Município Mendes/RJ, visando à diminuição dos índices de retenção escolar, e dá outras providências.
Art. 2º Fica acrescido no Art. 3º o inciso V:
V. Ações Pedagógicas de Recomposição na Educação de Jovens e Adultos (EJA), desenvolvidas de forma concomitante às disciplinas obrigatórias, com ênfase no letramento em Língua Portuguesa e Matemática, articuladas a práticas pedagógicas contextualizadas, orientadas para a aplicação dos conhecimentos no cotidiano dos alunos, no mundo do trabalho e no exercício pleno da cidadania.
Art. 3º Fica acrescido no Art. 7º o seguinte texto:
Os indicadores de retenção escolar serão monitorados trimestralmente **no Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais, e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) bimestralmente,** pela Equipe Gestora da Unidade Escolar e apresentados à Secretaria Municipal de Educação para reajustes de estratégias.

Art. 4º Este adendo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Resolução original que não conflitem com este documento.

Mendes, 16 de abril de 2026.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:25A22FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB

No dia dezoito de março, realizou-se, na Sala dos Conselhos Municipais, reunião ordinária do CACS/FUNDEB para apreciação da prestação de contas referente ao exercício de 2025, contando com a presença dos conselheiros Dirlei José de Souza, Camila de Paula Custódio, Heloisa Santos Machado ,Viviane da Silva Pereira Domis e Gina da Silva Silveira e da equipe técnica do Fundo Municipal de Educação de Mendes ,representados por Natália Alves de Souza Ferreira, Stefany Carolina Brito Costa, Raphaela Ramos Brandão Monteiro de Souza . Na ocasião, foram apresentados, de forma resumida, os dados do exercício financeiro compreendendo os meses de janeiro a dezembro de 2025. Ressalta-se, entretanto, que este Conselho não teve acesso às prestações de contas relativas ao período de agosto a dezembro, o que comprometeu a análise mais detalhada dessas informações. Durante a reunião, verificou-se a ausência de esclarecimentos consistentes acerca de alguns valores apresentados, especialmente no que se refere à origem de determinado saldo reprogramado. Além disso, constatou-se a não apresentação das folhas de pagamento referentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, bem como inconsistências entre os extratos bancários apresentados fisicamente e os dados constantes nos relatórios do sistema exibidos nos slides. Diante do exposto, este Conselho ressalta a necessidade de maior clareza, transparência e consistência nas informações apresentadas, a fim de garantir a adequada análise e o efetivo controle social dos recursos do FUNDEB. Sem mais para o momento segue assinatura dos conselheiros presentes.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DB8A59DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 2065-2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, *inciso II*, da Lei 14.133/2021

Considerando a solicitação apresentada pelo Almoxarifado Central da Saúde para contratação das empresas **62.593.932 PEDRO AUGUSTO BONI RUAS, FERREIRA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, **AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e **JMGOL HOSPITALAR LTDA,** objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso II*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Assessor Especial do Almoxarifado Central da Saúde para a realização da presente contratação.

Considerando a solicitação das contratações das empresas especializadas para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes.

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 2065-2026**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, *inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, *inciso II*, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretaria, visando a ratificação, a fim de ser contratada as empresas**:**

62.593.932 PEDRO AUGUSTO BONI RUAS, inscrita sob CNPJ nº **62.593.932/0001-42,** no valor de **R$ 12.620,00 (doze mil, seiscentos e vinte reais).**

FERREIRA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita sob CNPJ nº **50.424.661/0001-12,** no valor de **R$ 2.170,80 (dois mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).**

AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº **06.965.077/0001-82**, no valor de **R$ 3.270,45 (três mil, duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).**

JMGOL HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ nº **39.556.802/0001-18,** no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

O valor total referente à prestação dos serviços que constituem o objeto do presente instrumento é de **R$ 20.061,25 (vinte mil e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Mendes, 15 de abril de 2026.

RODRIGO DE ALMEIDA SILVEIRA
Matricula: 6218
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:4232A3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2065-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Assessor Especial do Almoxarifado Central da Saúde. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso *II*, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 15 de abril de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BD281BD2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATA Nº004/2026 DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2026.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Lourival Bispo, nº60 - casa 02, a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Vassouras/RJ, na qual participaram os seguintes conselheiros: Therezinha Coelho de Souza (Titular do Ensino Superior), Ilza Carla Brum Bastos Pinho (Titular do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação), Alessio kelly Sant'Ana (Titular do Governamental), Humberto da Silva Michaeli (Suplente do Sepe), Leila Aparecida Paiva Cardoso (Suplente do Governamental), Viviane Cristina de Castro Cerqueira (Titular do Governamental), Katiane Batista de Proença (Titular de Representante de Professores da Rede Municipal), Luiz Maicon Ramos Rosa (Titular representante de Diretores da Rede Privada) , Elâine Ana dos Santos Pereira (Titular do Governamental), Jefferson da Silva Santos (Representante de Diretores da Rede Municipal), secretariado por Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza. A Presidente Ilza deu as boas-vindas aos presentes e em seguida realizou a leitura das atas nº002/2026 e nº003/2026. Após a leitura todos os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade as mesmas. Na sequência, foram realizadas as leituras dos ofícios expedidos e recebidos por este Colegiado. Com o tema em pauta, "Centro de Educação Integral Construir", a Presidente Ilza fez a leitura do documento enviado e entregue em mãos pelo advogado da proprietária, no qual solicita o prazo de trinta dias para a regularização final da documentação pendente. O Conselheiro Luiz Maicon fez uma breve explicação de como funciona o processo de abertura de uma creche, informando que, inicialmente, procurou a Prefeitura, resolveu as questões junto às Secretarias competentes e, somente após essa etapa, recorreu a este Colegiado. A partir do que foi dito acima, o Conselheiro Humberto destacou que o CME não se resume apenas à Presidente Ilza, mas sim a todo o Colegiado, que precisa ser preservado pelos Conselheiros, bem como as entidades que cada um representa, sendo a responsabilidade pelas decisões do CME de todos os seus membros. Ainda em tempo, ressalta-se que a Unidade acima citada não entrou com pedido de autorização para abertura de creche junto ao Conselho Municipal de Educação, tendo o CME tomado conhecimento da situação por meio de denúncia de que a mesma já se encontrava em funcionamento. A partir disso o CME realizou visitas in loco e a proprietária recebeu a Deliberação nº 01/2010 orientando sobre os procedimentos necessários para iniciar corretamente o processo de autorização de funcionamento. Diante da situação exposta até o momento, a Conselheira Therezinha solicitou que o CME consulte um advogado para orientar o Colegiado sobre quais medidas devem ser tomadas diante da questão. Em relação ao "Instituto do Saber Aquarela", a Presidente Ilza explicou sobre o andamento do processo da Unidade e relatou a visita in loco realizada pela Comissão Verificadora. Na ocasião, a Conselheira Viviane apresentou algumas ponderações, tais como: os ventiladores devem ser instalados na parede e não no teto, como se encontram atualmente; para a oferta da Pré-Escola será necessária a construção de novos banheiros para uso das crianças de quatro e cinco anos, separados por gênero; foram dadas orientações para que os materiais de limpeza sejam armazenados em local apropriado, fora do alcance das crianças; que o quadro de professores e o número de alunos, identificando a quantidade de docentes, suas idades e a proporção de crianças por adulto; e, por fim, que as caminhas sejam providenciadas o mais rápido possível. Ficou deliberado que será encaminhado ofício à Unidade Escolar supracitada, concedendo o prazo de dez dias úteis para que fossem sanadas pendências em sua documentação, que deverá ser emitida, pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico. Dando continuidade, com o tema em pauta "Mandato", a Presidente Ilza explicou sobre a situação de ex-conselheiros que manifestaram interesse em retornar ao Conselho. Segundo a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município alguns conselheiros foram comunicados que teriam que sair do CME porque estavam iniciando o terceiro mandato, uma vez que não se realizou nova composição do Conselho em março de 2024, permanecendo os mesmos membros até meados de 2025, indo contra o estatuto que permiti recondução somente para dois mandatos. A PGM validou todas as ações que o CME teve no período de 2024 a 2025, período esse no qual os próprios membros do CME se reconduziram, por entender que não houve má fé. Outra questão que validou as ações do CME, apesar da atuação de conselheiros em um período que não deveriam estar participando, foi a presença de conselheiros que tinham seus mandatos vigorando. Vale ratificar que o retorno de qualquer participante do CME, após um mandato de dois anos mais uma recondução, só poderá acontecer após um período de afastamento de um mandato. Por todas essas razões e para manter a transparência e coerência das ações futuras do CME é necessário que

os membros que participaram num período indevido aguardem por um período de mandato da próxima formação do CME 2026/2028 para que possam voltar a atuar como conselheiros somente a partir de março do ano de 2028. Informou-se ainda que foram indicados pelas Unidades Escolares do Município cinco representantes de pais para o novo mandato, os quais serão convidados para a próxima reunião, a fim de que entre eles, haja diálogo e que os próprios decidam quem irá compor o Conselho Municipal de Educação. Dando continuidade com o tema em pauta "Minuta do Programa de Correção de Fluxo e Superação da Distorção Idade-Série para os Estudantes do Ensino Fundamental", o Conselheiro Jefferson fez uso da palavra e apresentou explicações, informando que se trata de um programa voltado à correção da distorção idade-série, que será iniciado na Escola Municipal Abel Machado. Esclareceu ainda que o programa não é destinado a alunos analfabetos, mas sim a alunos com dificuldades de aprendizagem e histórico de reprovação os anos finais do Ensino Fundamental. Ressaltou que a essência da proposta é priorizar a correção do fluxo escolar de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), visando à permanência do aluno na escola e sua progressão, funcionando como uma espécie de aceleração de estudos. A Conselheira Therezinha questionou se o aluno ficaria retido no processo. A Conselheira Viviane respondeu que o aluno não ficará retido, pois o avanço ocorrerá de acordo com as habilidades e o desenvolvimento apresentado pelo aluno. O Conselheiro Humberto destacou que seria necessária a realização de consulta pública, envolvendo pais e alunos, para que o assunto seja debatido com a comunidade escolar. A Presidente Ilza, falou que os alunos que ficam várias vezes retidos na mesma série acabam sendo desmotivados, desistem de estudar e assim se evadem. E, relatou exemplos de alunos que participaram do Programa de Aceleração em anos anteriores, informando que os mesmos se sentiam motivados com a proposta. O Conselheiro Humberto questionou ainda "o que a rede Municipal deixou de atender para que a situação chegasse ao ponto atual", como grupo de apoio para os alunos com dificuldade e tempo disponível de planejamento para os professores. A Conselheira Elâine Ana relatou que esse também é um desejo da SMED. A Conselheira Katiane fez uso da palavra e afirmou que entende a urgência da situação desses alunos, ressaltando que existem alunos com dificuldades desde o primeiro ano escolar e que muitas vezes não recebem o acompanhamento necessário, considerando louvável a iniciativa e manifestando apoio à criação de grupos de apoio nas Unidades Escolares desde o Ensino Fundamental I. O Conselheiro Jefferson informou que os pais e os alunos já foram informados sobre o programa, que todos concordaram e assinaram termo de ciência na escola, e que também houve capacitação e reuniões de análise com os profissionais envolvidos. Mediante todas as colocações feitas o CME deliberou pela aprovação da proposta de Correção de Fluxo. Com o assunto "Alimentação Escolar", será elaborada resposta contemplando os pontos debatidos pelos conselheiros, devidamente fundamentada conforme a legislação vigente, a qual será posteriormente encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis." Nada mais havendo a tratar, eu, Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:0EC40934

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE EMERGENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE EMERGENCIAL

Processo Eletrônico VAS – 020405/000418/2026

A Secretária Municipal de Saúde, nos usos de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDOa Portaria nº. 003 de 05 de janeiro de 2026 e Decreto nº. 4.014, de 06 de janeiro de 2021, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Declarar como Dispensada a Licitação na modalidade **EMERGENCIAL** com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
A Dispensa refere – se a aquisição de medicamento proveniente do Mandado Judicial 0002410-84.2007.8.19.0065, conforme Requisição de Compras - PSE e Termo de Referência , no valor total de **R$ 23.868,00 (Vinte e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais).**
Consta no processo eletrônico os elementos necessários para a caracterização da aquisição, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo Eletrônico VAS – 020405/000418/2026.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE EMERGENCIAL**em favor da empresa listada abaixo:

GIRO PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	**CNPJ: 42.278.068/0001-87**

Vassouras, 17 de abril de 2026.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa
Matrícula 302.295-1

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:1FC58417

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conjunto com o Setor de Coord. De Saúde da Mulher, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará fase preparatória para procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preço, através do Processo Eletrônico SEI nº 020405/000375/2026, nos termos da Lei 14.133/2021 e seu regulamento, com o objetivo de selecionar pospostas para aquisição de 30 unidades de DIU Hormonal e 30 kits de INSERÇÃO de DIU, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das mulheres assistidas pelas unidades básicas de saúde para consulta ginecológica e realização de citopatológico, além da realização de teste rápido de gravidez no âmbito da saúde da mulher.
Os interessados em participar deverão se manifestar no prazo de oito dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 6 do Decreto municipal 5.569 de 04 de Janeiro de 2024.
Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência no endereço vassourascompras@gmail.com, ou solicitar maiores informações através do telefone 0800 748 7813.

Vassouras-RJ, 17 de abril de 2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 302295-1

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:9EE535EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conjunto com o Setor de Transporte, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará fase preparatória para procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preço, através do Processo Eletrônico SEI nº 020405/000129/2026, nos termos da Lei 14.133/2021 e seu regulamento, com o objetivo de selecionar pospostas para aquisição de um veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, conforme Emenda Parlamentar nº 39420003, Proposta nº 11216262000125003 para o Setor de Transporte da Secretaria de Saúde.
Os interessados em participar deverão se manifestar no prazo de oito dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021 e art. 6 do Decreto municipal 5.569 de 04 de Janeiro de 2024.
Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência no endereço vassourascompras@gmail.com, ou solicitar maiores informações através do telefone 0800 748 7813.

Vassouras-RJ, 16 de abril de 2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:A918D87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N.° 001/2024

EXTRATO DO 1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N.° 001/2024
Convenente:Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada simplesmente SMS
Conveniada:Fundação Severino Sombra, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras, doravante denominado simplesmente HUV
Objeto: Registrar a alteração da razão social da Conveniada, que passa a denominar-se Fundação Severino Sombra, em substituição à denominação anterior Fundação Educacional Severino Sombra.
A alteração possui natureza estritamente formal e cadastral, destinando-se exclusivamente à atualização de dados, não implicando qualquer modificação do objeto pactuado, tampouco alteração dos direitos, deveres e obrigações assumidos pelas partes convenentes, os quais permanecem integralmente inalterados e em pleno vigor.
Das inalterações:Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio n.º 001/2024 e em seus respectivos Termos Aditivos, que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:C4EA678D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA
A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO a Portaria n°. 003 de 05 de janeiro de 2026 e Decreto n°. 4.014, de 06 de janeiro de 2021, de delegação da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde e as análises técnicas constantes nos autos , **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE EMERGENCIAL**, atendidos o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:
Processo Eletrônico: VAS – 020405/000418/2026
Fundamento: art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021
Objeto: Trata – se de Processo Eletrônico para aquisição de medicamento proveniente do Mandado Judicial 0002410-84.2007.8.19.0065, conforme Requisição de Compra e Termo de Referência.

Contratadas e Valor:

Nome da Empresa	CNPJ	Endereço	Valor
GIRO PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	42.278.068/0001-87	RUA FRANCISCO ECCARD 0, SANTA AFRA – SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ CEP: 28470-000	**R$ 23.868,00**

Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 17 de abril de 2026.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa
Matrícula 302.295-1

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:A4A9A5EC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES
PREVIMENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES – PREVIMENDES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Edital n. 0003/2026

1ª Republicação

Com fulcro no art. 75, inciso II e §§ 1º a 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal sob n. 018/2024

DADOS DO AVISO
Mendes, 16 de abril de 2026.

Com fulcro no art. 75, inciso II e §§ 1º a 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal sob n. 018/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2048/2026. PREVIMENDES	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até 3 (três) dias úteis após data da publicação.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Avenida Júlio Braga, 100, Centro- Mendes- RJ E-mail: compras@previmendes.rj.gov.br

O FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES - PREVIMENDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **15.495.547/0001-82**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e

procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

1- OBJETO

1.1A presente contratação possui como objeto a aquisição de materiais de consumo conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

2-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes
Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

2.2- A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do **PREVIMENDES** descrito abaixo:
§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

4- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1Os requisitos de Habilitação Jurídica, quais sejam, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou outras formas de registros empresariais, serão dispensados por força do art.70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, por se tratar de compras em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite da dispensa e entrega imediata e integral, não ensejando assim a necessidade de confecção de contrato.
4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
4.2.2.Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão positiva com efeitos de negativos.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
4.3.2 Serão admitidas excepcionalmente propostas em modelo diferente do apresentado no Anexo III deste Edital, desde que apresentem todas as informações contidas no modelo.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

5- DO PAGAMENTO

5.1A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao ÓRGÃO CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplemento da obrigação.
5.2Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.3O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE em uma única parcela mediante conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento definitivo do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4.É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
5.5.É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
5.6.Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.
5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

6-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1.A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.
6.2.A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.2.1A CONTRATADA indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da

planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;
6.2.2O CONTRATANTE manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.
6.2.3Na fiscalização, o CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.
6.3.Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.
6.4.As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
6.5A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
6.6A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
6.7Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do ÓRGÃO CONTRATANTE, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: compras@previmendes.rj.gov.br.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
7.1Assinar o contrato ou Termo de Ciência em fornecimento de itens com as Regras do Edital e Termo de Referência em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
7.2Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
7.3Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.
7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
7.6Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
7.7Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do ÓRGÃO CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
8.3Armazenar adequadamente os materiais recebidos de forma que não permita a deterioração do material na forma do art. 40, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
9. CRONOGRAMA
9.1.O edital será enviado para publicação no Diário Oficial do Município no dia 10/04/2026 com prazo para envio das propostas de 3 (três) dias úteis após a efetiva publicação, encerrando-se às 17:00 do prazo final para envio da documentação na sede e até a última hora do dia em caso de envio por endereço eletrônico.
9.2Em caso de existência de no mínimo 3 (três) propostas válidas será realizado o julgamento da melhor proposta.
9.3Caso contrário, serão realizadas cotações com empresas de forma a compor no mínimo 3 (três) propostas.
9.4As propostas deverão ser enviadas por intermédio do endereço eletrônico do Fundo, qual seja compras@previmendes.rj.gov.br ou entregues em envelope fechado e lacrado na sede do Fundo, a saber: Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700- 000, no horário de 9:00 às 17:00.
9.5Após o cumprimento dos requisitos de itens 9.2 ou 9.3 serão julgadas as propostas mais vantajosas.
9.6Verificando as propostas mais vantajosas serão averiguados o preenchimento dos requisitos de habilitação e caso sejam cumpridos serão enviados os termos de ciência em fornecimento de itens, conforme anexo IV, aos vencedores que deverão responder com a devolução assinada no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento que pode ser realizada via aplicativo *whatsapp*, endereço de e-mail, ou assinatura de comprovante de recebimento.
9.7. Em caso de descumprimento dos requisitos de habilitação serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.

9.8Caso um dos vencedores manifeste desinteresse em fornecer deverá preencher Manifestação de Desinteresse justificando os motivos da desistência, conforme modelo de Anexo IV.
9.9Em caso de inexistência de confirmação em prazo superior a 3 (três) dias corridos, será considerado o recebimento tácito e contado o prazo de item 9.6 a partir do quarto dia.
9.10Após o envio da devolução assinada do termo de aceite, o contratante enviará a referida nota de empenho no prazo de 7 (sete) dias úteis.
9.11.Em caso de inexistência da devolução assinada do termo de item 9.6, em razão de desistência expressa ou tácita, serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.
9.12.Após o recebimento da nota de empenho que deverá ser confirmada no prazo de 5 (cinco) dias seguidos, na mesma forma dos itens 9.6 e 9.8, deverão ser fornecidos os matérias no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a confirmação expressa ou tácita.
9.13.Por fim, após a entrega por parte do fornecedor e o recebimento o contratante deverá realizar o pagamento na forma do item 5.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
10.3. Em caso de divergência de informações entre o Termo de Referência e o Edital deverão prevalecer o disposto do Edital.
10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes-RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I- Documento de Formalização de Demandas Anexo II- Termo de Referência
Anexo III- Modelo de proposta
Anexo IV – Manifestação de Aceite/ Desistência em fornecimento de itens

Mendes, 16 de abril de 2026.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Com fulcro no art. 72, inciso da I, da lei 14.133/2021**.**
INTRODUÇÃO
De acordo com o Decreto Municipal nº. 207 de 29 de julho de 2025 o qual, regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, publicado no dia 04/08/2025, bem como, a utilização do CATMAT e CATSERV do COMPRAS.GOV.

INFORMAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS

DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO:	Junho/2026

Material de Consumo (X)	**Material Permanente ( )**

Serviço Continuado ()	**Serviço Não Continuado ( )**	
Obra ( )	**Serviço de Engenharia ( )**	
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Material de limpeza e consumo.		
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Pela necessidade de manutenção de um ambiente saudável, organizado e limpo, razão pela qual é mister a aquisição de produtos de limpeza. Insta salientar que a execução direta do serviço de limpeza.		
Contratação Prevista no PCA deste exercício financeiro?	Sim (X)	( ) Não

DEFINIÇÃO DO GRAU DE PRIORIDADE		
( ) baixa	(X) média	() alta
Justificativa da definição do grau de prioridade:		
É indispensável um ambiente limpo e organizado os itens acima mencionados.		

Quantitativos com a memória de cálculo (se for o caso):
Obs.: (*) Deve-se prevalecer as especificações contidas no Termo de Referência.

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
01	436134	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO	200ml	08	R$ 11,45	**R$ 91,60**
02	463998	AÇÚCAR BRANCO REFINADO	1kg	40	R$ 5,25	**R$ 210,00**
03	423249	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL	2 L	24	R$ 9,44	**R$ 226,56**
04	351224	DETERGENTE	500ml	24	R$ 1,53	**R$ 36,72**
05	618274	FILTRO DE PAPEL Nº103	30 UND EM CADA EMBALAG EM	6	R$ 4,43	**R$ 26,58**
06	601034	LIMPADOR VIDREX	500 ml	24	R$ 5,71	**R$ 137,04**
07	392302	LIMPADOR MULTIUSO	500 ml	24	3,92	**R$ 94,08**
08	233496	ODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	6	R$ 15,51	**R$ 93,06**
09	413363	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO	UND	4	R$ 7,67	**R$ 30,68**
10	620723	PANO MULTIUSO COM 5 UNIDADES	UND	12	R$ 6,77	**R$ 81,24**
11	293194	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM 12 ROLOS DE 30CM	PCT	40	R$ 25,00	**R$ 1.000,00**
12	484680	PEDRA SANITÁRIA	UND	40	R$ 3,98	**R$ 159,20**
13	621605	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO	UND	01	R$ 15,86	**R$ 15,86**
14	234552	SACO DE LIXO 30L	EMBALAG EM COM 10	120	R$ 17,36	**R$ 208,32**
15	319163	FLANELA 38 X 28 CM	UND	12	R$ 5,02	**R$ 60,24**
16	484679	INSETICIDA	360 ml	06	R$ 12,97	**R$ 77,82**
17	307355	LIMPA MÓVEIS	200 ml	12	R$ 11,12	**R$ 133,44**
18	310507	ÁGUA SANITÁRIA	2 L	24	R$ 6,78	**R$ 162,72**
19	Não possui código para a quantidade de 1,6kg	SABÃO EM PÓ	1,6 kg	10	R$ 12,50	**R$ 125,00**
20	Não possui código para esse material	LIMPADOR PERFUMADO PARA AMBIENTES	500 ml	50	R$ 8,30	**R$ 415,00**
21	277541	Álcool Líquido	1 L	12	R$ 19,00	**R$ 228,00**
22	225905	Esponja multiuso	4 unidades em cada embalage	4	R$ 8,99	**R$ 35,96**

			m			
23	231463	Guardanapo de Papel 20 x 22cm branco- 50 papéis	PCT	20	R$ 2,30	**R$ 46,00**
TOTAL GERAL:						**R$ 3.695,12**

UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO):
Programa de Trabalho – Apoio Administrativo da Unidade Gestora – (NOTA: Informação o código completo do programa de trabalho)
3.3.90.39.00.00.00.0

ORIGEM DO RECURSO: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa –1.802.0000
CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):
Não se aplica.

Mendes, 13de março de 2026.

GESSIARA MESQUITA
Almoxarifado e Patrimônio

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
Com base no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei 14.133/2021)

1.1.O presente tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene, açúcar, adoçante e filtro de papel.
1.2. Os materiais de consumo se caracterizam como itens comuns em cumprimento ao disposto do art. 20 da lei 14.133/2021.
2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" , da Lei 14.133/2021)
2.1 Pela necessidade de manutenção de um ambiente saudável, organizado e limpo, razão pela qual é mister a aquisição de produtos de limpeza. Insta salientar que a execução direta do serviço de limpeza é uma solução que sempre foi adotada pelo Fundo que

possui servidores lotados motivo que dispensou estudo técnico comparando com solução diversa tal como contratação de serviço terceirizado.
2.2 Por fim, a compra de açúcar se justifica pela necessidade de atender de forma acolhedora e cortes os aposentados, administrados, contratados e outras pessoas que de alguma forma precisam comparecer as dependências do Fundo
3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" , da Lei 14.133/2021)
3.1. Face à motivação apontada em item 2, como solução para resolução da demanda, faz-se necessária a aquisição de produtos de higiene, limpeza, açúcar, adoçante e filtro de papel.
3.2.Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
01	Adoçante do tipo líquido, unidade com 200ml	Unidade com 200ml	08
02	Açúcar do tipo refinado, coloração branca, embalagem com 1kg	Embalagem com 1kg	40
03	Desinfetante para uso geral	Frasco com 2 Litro	24
04	Detergente líquido neutro	Frasco com 500 ml	24
05	Filtro de Papel tamanho 103 com 30 unidades / Coador descartável de café	Embalagem com 30 unidades	06
06	Limpa-Vidro (Vidrex), frasco com 500ml	Frasco com 500ml	24
07	Solução limpadora do tipo líquido / Limpador multiuso frasco com 500ml	Frasco com 500 ml	24
08	Odorizador de ambiente	Embalagem com 360ml	06
09	Pano de Chão 100% algodão	Unidade	04
10	Pano de limpeza, tipo perflex com 5 unidades	Embalagem com 5 unidades	12
11	Papel Higiênico folha dupla	PCT com 12 Rolos	40
12	Pedra Sanitária	Unidade	40
13	Pá de lixo plástica com cabo longo	Unidade	01
14	Saco de lixo 30 L	Embalagem com 10	120
15	Flanela de algodão 38cm X 48 cm	Unidade	12
16	Inseticida do tipo líquido no mínimo 360ml	Embalagem de no mínimo 360ml	06
17	Lustra móveis embalagem de no mínimo 360ml	Embalagem de no mínimo 360ml	12
18	Água sanitária 2L	Frasco com 2 Litros	24
19	Sabão em pó 1,6KG	Embalagem com 1,6KG	10
20	Limpador perfumado para ambientes 500ml	Frasco com 500ml	50
21	Álcool Líquido	Garrafa com 1 Litro	12
22	Esponja multiuso	4 unidades em cada embalagem	04
23	Guardanapo de Papel 20 x 23cm branco – 50 papéis	PCT	20

4.REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/2021)

A presente aquisição possui como requisitos técnicos:

4.1 Todos os produtos devem possuir no mínimo prazo de validade de 24 meses.

4.2. Especificações dos materiais

Item	Catálogo	Descrição	Unidade
01	436134	Adoçante Aspecto Físico: Líquido , Ingredientes: Sucralose, Acesulfame De Potássio, Benzoato De Sód , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico, Citrato De Sódio.	Unidade com 200 ml
02	463998	Açúcar Tipo: Refinado , Coloração: Branca , Prazo Validade Mínimo: 24 Meses	Embalagem com 1 kg
03	423249	Desinfetante Composição: À Base De Fenóis Sintéticos: O-Benzil-P-Clorofenol , Princípio Ativo: Orto-Fenilfenol E P- Tércio Butilfenol , Forma Física: Solução Aquosa Concentrada	Garrafa com 2 Litros
04	351224	Detergente Composição: Ácido Docedil Benzeno Sulfônico, Alcalinizante, An , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Diversos , Características Adicionais: Diluição Em 1/100 Litros De Água , Aspecto Físico: Líquido	Frasco com 500 ml
05	618274	- Coador Descartável Café Material: Papel , Tamanho: 103 , Característica Adicionais: Costura Dupla, 30 Unidades	Embalagem com 30 unidades
06	601034	Limpa-Vidro (Vidrex) Aspecto Físico: Líquido , Composição: Alquil Benzeno Sulfonato E Água	Frasco com 500 ml

07	392302	Solução Limpadora Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Álcool Isopropílico	Frasco com 500 ml
08	233496	Aromatizante Ambiental Aspecto Físico: Líquido , Aroma: Lavanda , Aplicação: Sanitários E Ambientes Em Geral	Unidade
09	413363	Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 64 CM, Largura: 45 CM, Características Adicionais: Alvejado , Aplicação: Uso Geral , Cor: Branca , Tipo: Saco	Unidades
10	620723	Pano Limpeza, tipo perflex com 5 unidades Material: 50% Celulose E 50% Poliéster , Gramatura: 35 G/M2, Comprimento: 30 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Destacáveis, Alto Grau De Absorção , Aplicação: Uso Geral , Tipo: Sala Limpa	Embalagem com 5 unidades
11	293194	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Gofrado E Picotado , Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca	Embalagem com 12 rolos
12	484680	Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%. , Essência: Eucalipto , Aspecto Físico: Em Pedra , Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário	Unidade
13	621605	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 80 CM,	Unidade
		Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Cabo E Coletor Em Ângulo De 90º	
14	234552	Saco Plástico Lixo Capacidade: 20 L, Largura: 40 CM, Altura: 50 CM, Espessura: 0,8 Micra , Cor: Preta , Apresentação: Peça Única	Embalagem com 100 unidades
15	319163	Flanela Material: Algodão , Comprimento: 40 CM, Largura: 30 CM, Cor: Laranja , Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas	Unidade
16	484679	Inseticida Tipo: Líquido , Aplicação: Uso Doméstico No mínimo 360ml	Unidade
17	307355	Lustrador Móveis Componentes: Cera De Carnaúba, Perfume, Monoestearato De Glice- , Aroma: Floral , Aplicação: Móveis Envernizados E Encerados , Características Adicionais: Embalagem Descartável , Aspecto Físico: Líquido	Frasco com 200 ml
18	310507	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Tipo: Comum	Unidade
19	Não possui código para a quantidade de 1,6kg	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó , Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes , Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga 436764 - Sabão Pó Aspecto Físico: Pó , Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes , Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga	Embalagem com 1,6 kg
20	Não possui código para esse material	Limpador Perfumado para ambientes	Garrafa com 500 ml
21	277541	Alcool Líquido	Garrafa com 1 Litro
22	225905	Esponja Multiuso	4 unidades em cada embalagem
23	231463	Guardanapo de Papel 20 x 23cm branco – 50 papéis	PCT

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" , da Lei 14.133/2021)

5.1.Forma de execução e prazo de entrega

5.1.1– A entrega deverá ser efetuada de forma integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho e seu respectivo envio ao **CONTRATADO**.

5.1.2– Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo marca, fabricante, data de fabricação, validade, em caso de bens não duráveis, e outras especificações, de acordo com suas características.

5.1.3– Os produtos entregues deverão ser novos, sem uso anterior, com validade de no mínimo 24 meses e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo.

5.1.4– Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede do PREVIMENDES, situado na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes- RJ, CEP. 26.700-000, no período compreendido entre 9:00 h e 16:00 h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Mendes e seus respectivos pontos facultativos.

5.1.5– O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste certame e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Duração do Contrato

O prazo de vigência do contrato para o fornecimento do bem será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento formal que o substitua, em caso de dispensa do instrumento contratual.

5.4 Garantias Contratuais

5.4.1.Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

3.4.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

5.5 Garantia

5.5.1 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo 24 meses, dada pelo fabricante e executada pelo fornecedor imediato, cuja vigência terá inicio na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 Das Obrigações das Partes

5.6.1 Obrigações do Fornecedor/ Contratado

5.6.1.1Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

5.6.1.2Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1.3Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

5.6.1.4Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

5.6.1.5Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.6.1.6Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.6.2 Obrigações do Órgão

5.6.2.1Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

5.6.2.2Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.6.2.3Armazenar adequadamente os materiais recebidos de forma que não permita a deterioração do material na forma do art. 40, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

6.CRITÉRIO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" , da Lei 14.133/2021)

6.1.A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a servidor designado formalmente pela Diretora Presidente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido órgão como responsável.

6.2.A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.

6.3.A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.3.1A **CONTRATADA** indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;

6.3.2O **CONTRATANTE** manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.

6.3.3Na fiscalização, o **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a **CONTRATADA**, objetivando o

saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.

6.4.Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

6.5.As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.6A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.7A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6.8Eventual solicitação da **CONTRATADA** deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: compras@previmendes.rj.gov.br.

6.9 Recebimentos provisório e definitivo do objeto

6.9.1. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio e na ausência do servidor competente por outro servidor do órgão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da lei Federal nº 14.133/2021;

6.9.2. Recebidos provisoriamente os bens, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

6.9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9.4.Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito à contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

6.9.5. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

6.9.6.O recebimento definitivo será efetuado pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega dos termos de garantia r manuais e assistência técnica (se necessário).

6.9.7.O aceite/aprovação dos produtos ou bens pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei 14.133/2021

7.1A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplemento da obrigação.

7.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

7.3O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** em uma única parcela mediante conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento definitivo do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021)

8.1 Como critério de julgamento na dispensa de licitação, com base no art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que será adotado o menor preço por item, na forma do art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

9.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021).

9.1. Estimam-se para a contratação os seguintes valores, conforme tabela.

tem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Adoçante Líquido Dietético	Frasco com 200ml	08	R$ 8,20	R$ **65,60**
02	Açúcar Branco Refinado	Embalagem com 1kg	40	R$ 4,40	R$ **176,00**
03	Desinfetante para Uso em Geral	Frasco com 2 Litros	24	R$ 8,60	R$ **206,40**
04	Detergente 500ml	Frasco com 500 ml	24	R$ 2,90	R$ 69,60
05	Filtro de Papel, nº103, com 30 unidades em cada embalagem	30 unidades cada embalagem	06	R$ 5,31	R$ 31,86
06	Limpador Vidrex 500ml Tradicional	Unidade	24	R$ 6,50	R$ 156,00
07	Solução Limpadora Limpador Multiuso	Frasco com 250ml	24	R$ 5,49	R$ 131,76
08	Aromatizante Ambiental	Frasco com 500ml	06	R$ 16,99	R$ 101,94
09	Pano de chão de algodão	Frasco com 360ml	04	R$ 6,50	R$ 26,00
10	Pano de Limpeza, tipo perflex com 5 unidades	Unidade	12	R$ 3,90	R$ 46,80
11	Papel Higiênico, folha dupla, comprimento de 30 metros, gofrado e picotado, cor branca, e embalagem de 12 rolos	Embalagem com 5 unidades	40	R$ 18,99	R$ 759,60
12	Desodorizador sanitário do tipo pedra com suporte plástico para vaso sanitário	Embalagem com 12 rolos	40	R$ 3,30	R$ 132,00
13	Pá Coletora de lixo, comprimento de 80cm, em ângulo de 90º	Unidade	01	R$ 10,71	R$ 10,71
14	Saco de lixo 30 l	Embalagem com 10 Unidades	120	R$ 4,99	R$ 598,80
15	Flanela 38 x 28	Embalagem com 1000 unidades	12	R$ 5,57	R$ 66,78
16	Inseticida Líquido em embalagem de no mínimo 360 ml	Embalagem de no mínimo 360 ml	06	R$ 15,50	R$ 93,00
17	Lustra móveis embalagem de no mínimo 360ml	Embalagem de no mínimo 360ml	12	R$ 7,90	R$ 94,80
18	Água sanitária 2L	Embalagem com 100	24	R$ 5,50	R$ 132,00
19	Sabão em Pó, embalagem com 1,6 kg	Unidade	10	R$ 22,90	R$ 229,00
20	Sabão em Pó, embalagem com 1,6 kg	Embalagem de no mínimo 360 ml	50	R$ 5,38	R$ 269,00
21	Álcool Líquido	Embalagem de no mínimo 360ml	12	R$ 10,90	R$ 130,80
22	Esponja multiuso	Frasco com 2L	04	R$ 4,65	R$ 18,60
23	Guardanapo de papel 20 x 22cm branco – 50 papéis			R$ 4,99	R$ 99,80
Valor Total				**R$ 3.646,85**	

9.2. Estima-se o valor total da contratação na importância de R$ 3.646,85 (três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

10-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei 14.133/2021)

10.1 A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do **PREVIMENDES** descrito abaixo:

§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

10.2 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes

Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.30.99.00.00.0 – Outros Materiais de Consumo

11. DA REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá se manter adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sob pena de extinção do contrato, na forma do art.137, I da Lei 14.133/2021.

12.DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais a **CONTRATADA** estará passível das seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei 14.133/2021:

12.1 Advertência: para infrações administrativas de natureza leve, na forma do art. 156, inciso I, da Lei 14.133/2021;

12.2 Multa: para infrações administrativas de natureza média, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do art. 156, inciso II cc art.156, § 3º ambos da Lei 14.133/2021;

12.3 Impedimento de licitar e contratar: para infrações administrativas de natureza grave, na forma do art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: para infrações administrativas de natureza gravíssima, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Diretora Presidente, e demais providências cabíveis para prosseguimento.

Mendes, 06 de abril de 2026.

_____

Setor de Compras

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes.

_____

Diretora Presidente

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de licitação n. 0003/2026 Processo administrativo sob n. 048/2026

Dados da empresa			
Razão Social:			
Endereço:			
Telefone:			
CNPJ:			
E-mail:			
Conta Corrente		**Agência**	
Responsável Legal			
CPF		**RG**	
Optante pelo Simples?	**Sim ( ) Não ( )**		
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006:	**MEI ( ) ME ( ) EPP ( )**		

Objeto: contratação empresa para fornecimento de materiais de consumo conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Identificação dos Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Adoçante Líquido Dietético	Frasco com 200ml	08	R$	R$
02	Açúcar Branco Refinado	Embalagem com 1kg	40	R$	R$
03	Desinfetante para Uso em Geral	Frasco com 2 Litros	24	R$	R$
04	Detergente 500ml	Frasco com 500 ml	24	R$	R$
05	Filtro de Papel, nº103, com 30 unidades em cada embalagem	30 unidades cada embalagem	06	R$	R$
06	Limpador Vidrex 500ml Tradicional	Unidade	24	R$	R$
07	Solução Limpadora Limpador Multiuso	Frasco com 250ml	24	R$	R$
08	Aromatizante Ambiental	Frasco com 500ml	06	R$	R$
09	Pano de chão de algodão	Frasco com 360ml	04	R$	R$
10	Pano de Limpeza, tipo perflex com 5 unidades	Unidade	12	R$	R$
11	Papel Higiênico, folha dupla, comprimento de 30 metros, gofrado e picotado, cor branca, e embalagem de 12 rolos	Embalagem com 5 unidades	40	R$	R$
12	Desodorizador sanitário do tipo pedra com suporte plástico para vaso sanitário	Embalagem com 12 rolos	40	R$	R$
13	Pá Coletora de lixo, comprimento de 80cm, em ângulo de 90º	Unidade	01	R$	R$
14	Saco de lixo 30 l	Embalagem com 10 Unidades	120	R$	R$
15	Flanela 38 x 28	Embalagem com 1000 unidades	12	R$	R$
16	Inseticida Líquido em embalagem de no mínimo 360 ml	Embalagem de no mínimo 360 ml	06	R$	R$
17	Lustra móveis embalagem de no mínimo 360ml	Embalagem de no mínimo 360ml	12	R$	R$
18	Água sanitária 2L	Embalagem com 100	24	R$	R$
19	Sabão em Pó, embalagem com 1,6 kg	Unidade	10	R$	R$
20	Sabão em Pó, embalagem com 1,6 kg	Embalagem de no mínimo 360 ml	50	R$	R$
21	Álcool Líquido	Embalagem de no mínimo 360ml	12	R$	R$
22	Esponja multiuso	Frasco com 2L	04	R$	R$
23	Guardanapo de papel 20 x 22cm branco – 50 papéis	Embalagem	20	R$	R$

Mendes,___/___/___

_____
Assinatura do representante
Legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA EM FORNECIMENTO DE ITENS
Informo que estou ciente que a empresa **NOME DA EMPRESA,** foi vencedora na cotação de processo administrativo sob nº 2048/2026, em relação aos itens 1, conforme tabela:

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Adoçante Líquido Dietético	Frasco com 200ml	08	R$	R$
02	Açúcar Branco Refinado	Embalagem com 1kg	40	R$	R$
03	Desinfetante para Uso em Geral	Frasco com 2 Litros	24	R$	R$
04	Detergente 500ml	Frasco com 500 ml	24	R$	R$
05	Filtro de Papel, nº103, com 30 unidades em cada embalagem	30 unidades cada embalagem	06	R$	R$
06	Limpador Vidrex 500ml Tradicional	Unidade	24	R$	R$
07	Solução Limpadora Limpador Multiuso	Frasco com 250ml	24	R$	R$
08	Aromatizante Ambiental	Frasco com 500ml	06	R$	R$
09	Pano de chão de algodão	Frasco com 360ml	04	R$	R$
10	Pano de Limpeza, tipo perflex com 5 unidades	Unidade	12	R$	R$
11	Papel Higiênico, folha dupla, comprimento de 30 metros, gofrado e picotado, cor branca, e embalagem de 12 rolos	Embalagem com 5 unidades	40	R$	R$
12	Desodorizador sanitário do tipo pedra com suporte plástico para vaso sanitário	Embalagem com 12 rolos	40	R$	R$
13	Pá Coletora de lixo, comprimento de 80cm, em ângulo de 90º	Unidade	01	R$	R$
14	Saco de lixo 30 l	Embalagem com 10 Unidades	120	R$	R$
15	Flanela 38 x 28	Embalagem com 1000 unidades	12	R$	R$
16	Inseticida Líquido em embalagem de no mínimo 360 ml	Embalagem de no mínimo 360 ml	06	R$	R$

17	Lustra móveis embalagem de no mínimo 360ml	Embalagem de no mínimo 360ml	12	R$	R$
18	Água sanitária 2L	Embalagem com 100	24	R$	R$
19	Sabão em Pó, embalagem com 1,6 kg	Unidade	10	R$	R$
20	Sabão em Pó, embalagem com 1,6 kg	Embalagem de no mínimo 360 ml	50	R$	R$
21	Álcool Líquido	Embalagem de no mínimo 360ml	12	R$	R$
22	Esponja multiuso	Frasco com 2L	04	R$	R$
23	Guardanapo de papel 20 x 22cm branco – 50 papéis	Embalagem	20	R$	R$

Sendo assim manifesto:

( ) **INTERESSE** em fornecer o (s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência.
( ) **DESINTERESSE** em fornecer o(s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência em razão de:_____

Mendes, _____ de_____de 2026.

_____
Representante da Empresa
NOME DA EMPRESA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:391F37A2

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES
PREVIMENDES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES – PREVIMENDES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Edital n. 0004/2026
1ª Republicação

Com fulcro no art. 75, inciso II e §§ 1º a 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal sob n. 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 16 de abril de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2355/2026. PREVIMENDES	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até 3 (três) dias úteis após data da publicação.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Avenida Júlio Braga, 100, Centro-Mendes- RJ E-mail: compras@previmendes.rj.gov.br

O **FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES - PREVIMENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **15.495.547/0001-82**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

1-OBJETO
1.1A presente contratação possui como objeto a aquisição de materiais de consumo conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

2-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1- As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes
Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

2.2- A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do **PREVIMENDES** descrito abaixo:
§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

4-DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA
4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1 Os requisitos de Habilitação Jurídica, quais sejam, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou outras formas de registros empresariais, serão dispensados por força do art.70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, por se tratar de compras em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite da dispensa e entrega imediata e integral, não ensejando assim a necessidade de confecção de contrato.
4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
4.2.2.Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão positiva com efeitos de negativos.
4.3. Proposta de Preço/Cotação:
4.3.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
4.3.2 Serão admitidas excepcionalmente propostas em modelo diferente do apresentado no Anexo III deste Edital, desde que apresentem todas as informações contidas no modelo.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.
5- DO PAGAMENTO
5.1A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao ÓRGÃO CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplemento da obrigação.
5.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.3O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE em uma única parcela mediante conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento definitivo do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4.É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
5.5. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
5.6. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.
5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

6-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO
6.1. A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.
6.2.A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
6.2.1 A CONTRATADA indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;
6.2.2O CONTRATANTE manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.
6.2.3 Na fiscalização, o CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.
6.3. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.
6.4.As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
6.5A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
6.6A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
6.7Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do ÓRGÃO CONTRATANTE, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: compras@previmendes.rj.gov.br.

7-DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Assinar o contrato ou Termo de Ciência em fornecimento de itens com as Regras do Edital e Termo de Referência em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
7.2Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
7.3Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.
7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do ÓRGÃO CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
8.2Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
8.3Armazenar adequadamente os materiais recebidos de forma que não permita a deterioração do material na forma do art. 40, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

9. CRONOGRAMA

9.1. O edital será enviado para publicação no Diário Oficial do Município com prazo para envio das propostas de 3 (três) dias úteis após a efetiva publicação, encerrando-se às 17:00 do prazo final para envio da documentação na sede e até a última hora do dia em caso de envio por endereço eletrônico.
9.2Em caso de existência de no mínimo 3 (três) propostas válidas será realizado o julgamento da melhor proposta.
9.3Caso contrário, serão realizadas cotações com empresas de forma a compor no mínimo 3 (três) propostas.
9.4 As propostas deverão ser enviadas por intermédio do endereço eletrônico do Fundo, qual seja compras@previmendes.rj.gov.br ou entregues em envelope fechado e lacrado na sede do Fundo, a saber: Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, no horário de 9:00 às 17:00.
9.5Após o cumprimento dos requisitos de itens 9.2 ou 9.3 serão julgadas as propostas mais vantajosas.
9.6Verificando as propostas mais vantajosas serão averiguados o preenchimento dos requisitos de habilitação e caso sejam cumpridos serão enviados os termos de ciência em fornecimento de itens, conforme anexo IV, aos vencedores que deverão responder com a devolução assinada no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento que pode ser realizada via aplicativo *whatsapp*, endereço de e-mail, ou assinatura de comprovante de recebimento.
9.7. Em caso de descumprimento dos requisitos de habilitação serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.

9.8Caso um dos vencedores manifeste desinteresse em fornecer deverá preencher Manifestação de Desinteresse justificando os motivos da desistência, conforme modelo de Anexo IV.
9.9Em caso de inexistência de confirmação em prazo superior a 3 (três) dias corridos, será considerado o recebimento tácito e contado o prazo de item 9.6 a partir do quarto dia.
9.10Após o envio da devolução assinada do termo de aceite, o contratante enviará a referida nota de empenho no prazo de 7 (sete) dias úteis.
9.11. Em caso de inexistência da devolução assinada do termo de item 9.6, em razão de desistência expressa ou tácita, serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.
9.12. Após o recebimento da nota de empenho que deverá ser confirmada no prazo de 5 (cinco) dias seguidos, na mesma forma dos itens 9.6 e 9.8, deverão ser fornecidos os matérias no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a confirmação expressa ou tácita.
9.13. Por fim, após a entrega por parte do fornecedor e o recebimento o contratante deverá realizar o pagamento na forma do item 5.

10-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
10.3. Em caso de divergência de informações entre o Termo de Referência e o Edital deverão prevalecer o disposto do Edital.
10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes-RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I- Documento de Formalização de Demandas Anexo II- Termo de Referência
Anexo III- Modelo de proposta
Anexo IV – Manifestação de Aceite/ Desistência em fornecimento de itens

Mendes, 16 de abril de 2026.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Com fulcro no art. 72, inciso da I, da lei 14.133/2021**.**

INTRODUÇÃO
De acordo com o Decreto Municipal nº. 207 de 29 de julho de 2025 o qual, regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, publicado no dia 04/08/2025, bem como, a utilização do CATMAT e CATSERV do COMPRAS.GOV.

INFORMAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS

DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO:	Junho/2026

Material de Consumo (X)	**Material Permanente ( )**

Serviço Continuado ()	**Serviço Não Continuado ( )**	
Obra ( )	**Serviço de Engenharia ( )**	
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Material de consumo (café)		
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e regular desse insumo essencial para o funcionamento das atividades administrativas e atendimento ao publico. Sendo um insumo amplamente utilizado no cotidiano.		
Contratação Prevista no PCA deste exercício financeiro?	Sim (X)	( ) Não

DEFINIÇÃO DO GRAU DE PRIORIDADE		
( ) baixa	(X) média	() alta
Justificativa da definição do grau de prioridade:		
Devido a necessidade de reposição de estoque deste fundo de Pensões e Previdências dos servidores Públicos do Município de Mendes .		

Quantitativos com a memória de cálculo (se for o caso):

Obs.: (*) Deve-se prevalecer as especificações contidas no Termo de Referência.

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
01	463583	Café torrado e moído	500 g	50	R$ 40,60	**R$ 2.030,00**
TOTAL GERAL:						**R$ 2.030,00**

UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO):
Programa de Trabalho – Apoio Administrativo da Unidade Gestora – (NOTA: Informação o código completo do programa de trabalho)
3.3.90.39.00.00.00.0

ORIGEM DO RECURSO: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa – 1.802.0000
CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):
Não se aplica.

Mendes, 27 de março de 2026.

GESSIARA MESQUITA
Almoxarifado e Patrimônio

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Com base no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei 14.133/2021)

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de café torrado e moído, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES.
1.2. Os materiais de consumo se caracterizam como itens comuns em cumprimento ao disposto do art. 20 da lei 14.133/2021.
2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" , da Lei 14.133/2021)
2.1 A aquisição de café justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de atendimento aos segurados, visitantes e servidores do Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, contribuindo para um ambiente institucional mais acolhedor.
2.2 Trata-se de item de consumo contínuo, utilizado rotineiramente no âmbito administrativo, sendo essencial ao funcionamento regular das atividades do órgão.
3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" , da Lei 14.133/2021)
3.1. Face à motivação apontada em item 2, como solução para resolução da demanda, faz-se necessária a aquisição de café.
3.2.Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Café 500 gramas	Embalagem com 500 gramas	50

4.REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/2021)
A presente aquisição possui como requisitos técnicos:

4.1 Todos os produtos devem possuir no mínimo prazo de validade de 6 meses.

4.2. Especificações dos materiais

Item	Catálogo	Descrição	Unidade
01	606522	Café Apresentação: Torrado Moído , Tipo: Único , Torrefação: Ponto De Torra Escura	Unidade

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" , da Lei 14.133/2021)
5.1.Forma de execução e prazo de entrega
5.1.1 **–** A entrega deverá ser efetuada de forma integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho e seu respectivo envio ao **CONTRATADO**.
5.1.2– Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo marca, fabricante, data de fabricação, validade, em caso de bens não duráveis, e outras especificações, de acordo com suas características.
5.1.3– Os produtos entregues deverão ser novos, sem uso anterior, com validade de no mínimo 06 meses e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo.

5.1.4– Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede do PREVIMENDES, situado na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, no período compreendido entre 9:00 h e 16:00 h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Mendes e seus respectivos pontos facultativos.
5.1.5– O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste certame e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Duração do Contrato

O prazo de vigência do contrato para o fornecimento do bem será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento formal que o substitua, em caso de dispensa do instrumento contratual.

5.4Garantias Contratuais

5.4.1.Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.
5.4.1.O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

5.5 Garantia

5.5.1 apenas validade do produto será considerada.

5.6 Das Obrigações das Partes

5.6.1 Obrigações do Fornecedor/ Contratado

5.6.1.1Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
5.6.1.2 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.6.1.3 Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.
5.6.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

5.6.1.5Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
5.6.1.6Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.6.2 Obrigações do Órgão

5.6.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
5.6.2.2Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
5.6.2.3Armazenar adequadamente os materiais recebidos de forma que não permita a deterioração do material na forma do art. 40, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

6.CRITÉRIO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" , da Lei 14.133/2021)

6.1.A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a servidor designado formalmente pela Diretora Presidente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido órgão como responsável.
6.2.A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.
6.3.A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
6.3.1A **CONTRATADA** indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;
6.3.2O **CONTRATANTE** manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.
6.3.3Na fiscalização, o **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.
6.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação.
6.5.As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
6.6 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
6.7A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
6.8Eventual solicitação da **CONTRATADA** deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: compras@previmendes.rj.gov.br.

6.9Recebimentos provisório e definitivo do objeto
6.9.1. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio e na ausência do servidor competente por outro servidor do órgão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da lei Federal nº 14.133/2021;
6.9.2. Recebidos provisoriamente os bens, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;
6.9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.9.4.Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito à contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.
6.9.5. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
6.9.6.O recebimento definitivo será efetuado pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega dos termos de garantia r manuais e assistência técnica (se necessário).
6.9.7.O aceite/aprovação dos produtos ou bens pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei 14.133/2021**

7.1A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplemento da obrigação.
7.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
7.3 O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** em uma única parcela mediante conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento definitivo do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021)

8.1 Como critério de julgamento na dispensa de licitação, com base no art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que será adotado o menor preço por item, na forma do art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
9.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021).
9.1. Inicialmente, foram realizadas consultas a bases públicas, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sistema ComprasGov, nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Todavia, verificou-se que os valores obtidos não refletem a realidade do mercado local, apresentando defasagem significativa. Dessa forma, com fundamento no art. 23, §1º, inciso IV, optou-se pela realização de pesquisa de preços pela internet, em fornecedores confiáveis, garantindo maior aderência aos preços praticados no mercado. Estimam-se para a contratação os seguintes valores, conforme tabela.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Café 500 gramas	Embalagem com 500 gramas	50	R$41,96	R$ 2.098,00
Valor Total				**R$ 2.098,00**	

9.2. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se anexados aos autos.

9.3. Estima-se o valor total da contratação na importância de R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais).
10-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei 14.133/2021)
10.1A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do **PREVIMENDES** descrito abaixo:

§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;
10.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes
Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.30.99.00.00.0 – Outros Materiais de Consumo

11. DA REGULARIDADE FISCAL
A **CONTRATADA** deverá se manter adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sob pena de extinção do contrato, na forma do art.137, I da Lei 14.133/2021.

12.DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais a **CONTRATADA**
estará passível das seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei 14.133/2021:

12.1 Advertência: para infrações administrativas de natureza leve, na forma do art. 156, inciso I, da Lei 14.133/2021;
12.2 Multa: para infrações administrativas de natureza média, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do art. 156, inciso II cc art.156, § 3º ambos da Lei 14.133/2021;
12.3 Impedimento de licitar e contratar: para infrações administrativas de natureza grave, na forma do art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021;
12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: para infrações administrativas de natureza gravíssima, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
O presente Termo de Referência segue para o parecer da Diretora Presidente, e demais providências cabíveis para prosseguimento.

Mendes, 31 de março de 2026.

_____
Setor de Compras

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes.

_____
Diretora Presidente

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de licitação n. 0004/2026 Processo administrativo sob n. 2533/2026

Dados da empresa		
Razão Social:		
Endereço:		
Telefone:		
CNPJ:		
E-mail:		
Conta Corrente		**Agência**
Responsável Legal		
CPF		**RG**
Optante pelo Simples?	**Sim ( )**	**Não ( )**
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006:	**MEI ( ) ME ( ) EPP ( )**	

Objeto: contratação empresa para fornecimento de material de consumo – café - conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Identificação dos Itens

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Café 500 gramas**	**Embalagem com 500 gramas**	**50**	**R$**	**R$**
Valor Total				**R$**	

Mendes,____ /_____/_____

_____
Assinatura do representante Legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA EM FORNECIMENTO DE ITENS

Informo que estou ciente que a empresa **NOME DA EMPRESA,** foi vencedora na cotação de processo administrativo sob nº 2533/2026, em relação aos itens 1, conforme tabela:

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Café 500 gramas	Embalagem com 500 gramas	50	R$	R$
Valor Total				**R$**	

Sendo assim manifesto:

( ) **INTERESSE** em fornecer o (s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência.
( ) **DESINTERESSE** em fornecer o(s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência em razão de:
_____
_____
_____

Mendes , de____de 2026.

Representante da Empresa
NOME DA EMPRESA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0436B3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 17 de abril de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2269/2026.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DE: 20/04/2026 ÀS 09h. ATÉ: 22/04/2026 ÀS 16h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO BRASILIA – DF

ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO

Rua: Maria Stela de Almeida Moura nº 57- Centro – Mendes/RJ.
Email: fundofinanceiro.smas.mendes@gmail.com

O MUNICÍPIO DE MENDES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na R u a
Maria Stella de Almeida n° 57 - Centro - Mendes - RJ - CEP- 26.700-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de serviço de conserto e manutenção do ar condicionado do FIAT UNO – placa KZE 9556, bem como aquisição de peças, visam atender as necessidades de bom funcionamento e segurança na utilização do veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades.
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – DFD (Documento de Formalização de Demanda) Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS
Objeto: Contratação de serviço de conserto e manutenção do ar condicionado do FIAT UNO – placa KZE 9556, bem como aquisição de peças, visam atender as necessidades de bom funcionamento e segurança na utilização do veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência será o período necessário para a execução do serviço.

Prazo de realização: A execução dos serviços será realizada de forma integral, diretamente no local onde ocorrer a manutenção e/ou conserto, possibilitando a verificação imediata da conformidade dos serviços prestados e dos materiais aplicados com as especificações contratadas.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a realização do serviço, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante.
A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto/serviço e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
Forma de julgamento: A contratação pretendida dar-se-á através de Dispensa de Licitação, menor preço global, nos termos da Lei 14.133/21 art. 75, inciso II.

JUSTIFICATIVA
A contratação do serviço, bem como a aquisição de peças de substituição, justifica pela necessidade da qualidade das condições de trabalho, visto que tais peças, em razão de seu uso corrente, desgastam e comprometem o bom funcionamento do veículo.
O objetivo é realizar um procedimento de dispensa de licitação destinado à compra de materiais de consumo com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade, conforme normas citadas em posterior Termo de Referência.
Trata-se de aquisição realizada sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n.
14.133/2021, onde se verifica em que é cabível a dispensa de licitação: "Art. 75 É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras." e suas atualizações.
DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	Descrição:	UNID.	QTDE
01	Conserto do Sistema de Ar Condicionado	Serv.	01
02	Aquisição de Peças para Conserto do Ar Condicionado	Serv.	01

CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Detalhamento do Objeto:

A empresa licitante vencedora deverá efetuar o fornecimento do serviço conforme descrição dos itens transcritos na tabela transcrita anteriormente.
4.1.1.2. Caso seja constatado divergência entre as especificações entre a marca/modelo apresentado na proposta da empresa licitante e ao especificado neste termo de referência no momento da entrega dos itens, os mesmos será recusado e a empresa deverá substituí-los sem ônus para o município.

OBRIGAÇÕES

Do Município:
Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
Pagar à contratada na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à contratados recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano 4causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Da contratada/Contrato

Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;
Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
5.2.9 Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços;
Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
A contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata/contrato;
Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a contratada deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES.
Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;
O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante

a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
Certidão Negativa do INSS (CND);
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
Certidão de Regularidade para com o FGTS;
Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);
Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária especifica;
As notas fiscais devem vim acompanhadas da cópia do empenho. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as;
A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada;
A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos seguintes responsáveis:
Anna Caroline Labão Leitão – mat.2704
Carlos Roberto Morra Pereira – mat.2858

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:

Art. 155 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Demais sanções previstas nos art. 156 a 163 da Lei n° 14.133/21.

DADOS DO REQUISITANTE/ RECEBIMENTO

8.1 Fundo Municipal de Assistência Social
Maria Stella de Almeida Moura n° 57- Centro- Mendes CNPJ: 06.163.884/0001-81
FONTE DE RECURSOS.
As despesas decorrentes do resultado obtido nesta compra correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social compromissada por conta das dotações orçamentárias:

Ação: 2128 - Cofinanciamento do Governo do Estado
3.3.90.39.00.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ação: 2285 - Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção Básica (PSB)
3.3.90.39.00.00.00.0 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ANEXO II

Documento de Formalização de Demanda – DFD

Informações básicas do requisitante			
Unidade Requisitante:	Administração/patrimônio		
Responsável pela demanda:	Anderson Santos Barra		
Cargo: Administração/patrimônio	Matrícula: 2959		
e-mail:andersonbarra83@yahoo.com.br	Tel.: (24) 35126256		
Informações sobre o objeto que se pretende adquirir/contratar			
A contratação do serviço de conserto e manutenção do ar condicionado do FIAT UNO, placa KZE-9556, bem como aquisição das peças, visam atender às necessidades de bom funcionamento e segurança na utilização do veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Justificativa da demanda			
A contratação do serviço, bem como a aquisição de peças de substituição, justificam pela necessidade da qualidade das condições de trabalho, visto que tais peças, em razão de seu uso corrente, desgastam e comprometem o bom funcionamento do veículo. O objetivo é realizar um procedimento de dispensa de licitação destinado à compra de materiais de consumo com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade, conforme normas citadas em posterior Termo de Referência. Trata-se de aquisição realizada sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica em que é cabível a dispensa de licitação: "Art. 75 É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.			
Quantitativo do serviço/produto a ser contratado			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**
1.	Conserto do Sistema de Ar Condicionado	serviço	1
2.	Aquisição de Peças para Conserto do Ar Condicionado	unid	1
Valor estimado			
Em fase de cotação			
Previsão da data de início da prestação dos serviços ou entrega do produto			
abril/2026			
Indique os servidores lotados na sua unidade			
Fiscal: Anna Caroline Labão Leitão		Matrícula: 2704	
Fiscal: Carlos Roberto Morra Pereira		Matrícula: 2858	

Mendes, 19 de março de 2026.

Assinatura Do Solicitante

Autorização

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social Mat.5913

ANEXO III

Relação de Documentos de Habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6B4EBEB4

